# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Ipiranga

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**LEI**
LEI Nº 2998 .....
LEI Nº 2999 .....

**DECRETO**
DECRETO Nº 04-2026 .....

**PORTARIA**
PORTARIAS .....

**AVISO**
AVISO DE LICITAÇÃO .....
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA .....

**EXTRATO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-2026 .....
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2026 .....

**RESULTADO DE PROCESSO**
LOTES MAL SUCEDIDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2026 .....

**EDITAL**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2026 .....

## LEI Nº 2998

**LEI Nº 2998 DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva compartilhada entre o Colégio Estadual do Campo de Lustosa e a Escola Rural Municipal Roberto Heck.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1°.** Fica denominada "Quadra Poliesportiva Eraldo Scheifer" a quadra poliesportiva compartilhada entre o Colégio Municipal do Campo de Lustosa e a Escola Rural Estadual Roberto Hecke, localizada no Município de Ipiranga.

**Art. 2°.** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação oficial da denominação de que trata esta Lei, inclusive quanto à confecção e instalação de placas indicativas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal, em 30 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 2999

**LEI N° 2999 DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, a título gratuito, Concessão de Direito Real de Uso sobre parte de imóvel de propriedade do Município de Ipiranga/PR à Associação de Produtores Rurais de Ipiranga - ASPRI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Associação de Produtores Rurais de Ipiranga – ASPRI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 39.452.112/0001-19, sobre parte de imóvel de propriedade do Município de Ipiranga/PR, localizado na localidade do Riozinho.

**Art. 2º** A concessão de que trata esta Lei recairá exclusivamente sobre a área de 3.016,00 m² (três mil e dezesseis metros quadrados), integrante do imóvel matriculado sob nº 2.212 do Registro de Imóveis da Comarca de Ipiranga/PR, conforme planta e memorial descritivo que integrarão o respectivo instrumento de concessão.

**Art. 3º** A área objeto da concessão destina-se exclusivamente à implantação, instalação e funcionamento de agroindústria, vinculada a projetos de fortalecimento da agricultura familiar, agregação de valor à produção rural e desenvolvimento econômico local, inclusive no âmbito do Programa Coopera Paraná, sendo vedada qualquer destinação diversa da prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A manutenção da Concessão de Direito Real de Uso fica condicionada à comprovação permanente do atendimento ao interesse público que justificou sua concessão, especialmente quanto à finalidade produtiva, social e econômica do empreendimento.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**Art. 4º** A Concessão de Direito Real de Uso será formalizada por instrumento próprio, devendo conter, obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:

I - A descrição detalhada da área concedida, com base em planta e memorial descritivo;

II - O prazo certo da concessão, limitado a 10 (dez) anos, vedada a prorrogação automática, dependendo eventual renovação de nova autorização legislativa específica, precedida de avaliação do interesse público;

III - A gratuidade da concessão, em razão do interesse público envolvido;

IV - As obrigações da concessionária quanto à utilização, conservação, manutenção e responsabilidade ambiental da área;

V - A vedação à cessão, subcessão, locação ou transferência, total ou parcial, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

VI - A reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, ao término do prazo ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas, sem direito a indenização, retenção ou compensação, inclusive por benfeitorias, acessões ou obras realizadas, ainda que de boa-fé;

VII - A possibilidade de fiscalização permanente pelo Município;

VIII - A obrigação da concessionária de obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento da agroindústria, não podendo imputar ao Município qualquer responsabilidade por eventual atraso, indeferimento ou inviabilidade do empreendimento;

IX - a previsão de extinção da concessão em caso de paralisação das atividades por período superior a 03 (três) meses, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo Município.

**Art. 5º** O descumprimento das condições previstas nesta Lei ou no instrumento de concessão implicará a extinção imediata da Concessão de Direito Real de Uso, mediante ato administrativo motivado, com a consequente reversão da área ao Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 6º** A Concessão de Direito Real de Uso autorizada por esta Lei não gera direito adquirido, expectativa de domínio ou posse definitiva, constituindo-se em instrumento resolúvel, condicionado e vinculado ao atendimento contínuo do interesse público.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**Art. 7º** As benfeitorias, obras e instalações realizadas na área concedida incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização, retenção ou compensação de qualquer natureza.

**Art. 8º** O instrumento de concessão poderá ser levado a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da legislação aplicável, correndo eventuais despesas por conta da concessionária.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias, suplementadas se for o caso.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal, em 30 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 04-2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº. 4/2026**

**SÚMULA**: Anula Dispensa de Licitação que especifica e dá outras providências.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº. 14133/2021, resolve e

**D E C R E T A** :

**Artigo 1º** - Face às razões de interesse público e dada a necessidade de readequação do objeto, conforme comprovado nos autos, fica anulada a **Dispensa de Licitação n°. 3/2026**, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operacionalização do SAMU Regional (CIMSAMU), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de janeiro de 2026.**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 028**
**De 29 de janeiro de 2026**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei n.º 1.201/1996 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga" e Lei n.º 1.432 de 17 de dezembro de 2003, bem como requerimento da servidora e Protocolo nº 605/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE**

Conceder a partir de 02 de fevereiro de 2026, a licença sem vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, à servidora **ADRIANA DE JESUS CHAVES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Escola Municipal João Leonel Denck.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquive-se.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**
**Prefeito Municipal**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 029**
**De 30 de janeiro de 2026**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o Protocolo n.º 686/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve,

**DESIGNAR**

I - A servidora **ROSALIA GAVRONSKI DOS SANTOS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para exercer a função de Secretário Escolar, na Escola Rural Municipal São José, com efeitos a partir de 27/01/2026, permanecendo lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

II - Fica concedida a gratificação FGS a servidora, com efeitos a partir de 27/01/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquive-se.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 030**
**De 30 de janeiro de 2026**

**DOUGLAS DAVI CRUZ**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o Protocolo n.º 686/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve,

**DESIGNAR**

As servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para exercer a função de Secretário Escolar, com efeitos a partir de 27/01/2026, permanecendo lotadas na Secretaria de Educação e Cultura;

| NOME | ESCOLA |
|---|---|
| ANDREA APARECIDA DE LIMA | ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE CANGUERA;<br>ESCOLA RURAL MUNICIPAL INDALÉCIO LEMES GALVÃO |
| THAYNÁ CAVAGNARI COSTA | ESCOLA RURAL MUNICIPAL ROBERTO HECKE |

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquive-se.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**
**Prefeito Municipal**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 239/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 06/2026.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 27 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral em atendimento às Secretarias Municipais.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 239/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 07/2026.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 30 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
*Prefeito Municipal*

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 07/2026
PROCESSO 20/2026

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de aparelho celular (smartphone) de alto desempenho, em atendimento ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Administração.

Valor Máximo aceitável: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 26/2023, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas a partir do dia:
02 de fevereiro de 2026 até o dia 06 de fevereiro de 2026 as 08h:00min, com início da fase de lances às 09:00 horas.

Data de encerramento: 06 de fevereiro de 2026, às 15h:00min.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo FONE (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br,

Ipiranga-PR, aos 30 de janeiro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2026**

**PROCESSO 19/2026**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução do Projeto "Vamos Ler- Geração Digital", Grupo A Rede, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR:** R$ 46.059,56 (quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**FORNECEDOR**: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA

**CNPJ:** 18.826.244/0001-93

**ENDEREÇO:** Emilio de Menezes, 1063, Oficinas, Cidade Ponta Grossa PR, Cep: 84040-030.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

**INEXIGIBILIDADE**: 30 de janeiro de 2026.

**RATIFICAÇÃO**: 30 de janeiro de 2026.

Ipiranga PR., 30 de janeiro de 2026.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**
**ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 10/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.826.244/0001-93, com sede na RUA EMILIO DE MENEZES, 1063, Cep: 84040-030, Bairro: OFICINAS, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução do Projeto "Vamos Ler- Geração Digital", Grupo A Rede, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATADO: 46.059,56 (quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 7/2026, Art. 74 caput da Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 30 de janeiro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
ELOIR RODRIGUES DA SILVA
(Contratada)

## LOTES MAL SUCEDIDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2026

**MUNICIPIO DE IPIRANGA**
**IPIRANGA-PR**

### LOTES MAL SUCEDIDOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**
Processo Administrativo Nº 06/2026
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 14/01/2026 09:15:59

**LOTE 1** **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO

Item: 1 Unidade: Quilômetros Quantidade: 16.856 Val.Ref.: 8,77

Descrição: Linha 8: Saindo da frente da propriedade do Sr. Nelson Traut, passando pela localidade do Sr. Orlovoski, passando pela localidade de Arroio Grande do Tigre, seguindo pela propriedade do Sr. Joel Traut, até a propriedade do Sr. Marcos Scheifer, passando em frente à propriedade do Sr. Erondi de Lima, passando pela estrada principal de Barracas, passando pela propriedade do Sr. Aroldo Portela, seguindo para estrada principal até a Escola de Coatis. Total de quilometragem diária: 84,28 km (Oitenta e quatro vírgula vinte e oito quilômetros ? todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares.

Item: 2 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 9,66

Descrição: Linha 9: Saindo da localidade de Faxinalzinho seguindo até a Vila do Faxinal, passando peloAreião pela propriedade do Sr. Zé do Barulho, passando pela localidade de Espigão até a escolade Coatis. Quilometragem diária: 77,49 km (setenta e sete virgula quarenta e nove quilômetros) -todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 03 (três). Tipo deveículo: 01 veículo ano de fabricação 2012 com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares.

Item: 3 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 11,03

Descrição: Linha 13: Saindo da casa Prof.ª Lorete Kruger, seguindo estrada secundário até propriedade do Sr Wellinton Orlonski na localidade de Arroio Grande, retornando a estrada principal até a propriedade do Sr. Anastacio Orloski, entrando até a propriedade dos Camargos, passando Bar do Camargo, seguindo propriedade do Sr. Storer, entrada na estrada secundário até a propriedade do Sr Neri Miranda, retorna a estrada principal de Barracas, seguindo até a encruzilhado de Avencal, retornando à escola de Coatis. Quilometragem diária: 65,20 km (sessenta e cinco vírgula e duzentos quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada) Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 1 veículo com capacidade mínima 56 (cinquenta e seis) lugares.

Item: 4 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 12,90

Descrição: Linha 45 - Saindo da localidade do Espigão passando na entrada da propriedade Sr. Casturinho, seguindo até a propriedade Laudelice, na chácara do Sr. Ervino Mager, segue até a propriedade do Sr. Pedro Gravonski, segue na Propriedade do Sr. Vile Ladwig, passando na frente do Valdeci Gaiteiro, seguindo na propriedade do Sr. Maguila, retorno em sentido da propriedade do Geraldo Viniski, passa na propriedade do Gusto Carvalho, passando pelo Pesque pague, chegando nas escolas da localidade Coatis: Escola São José e Colégio Estadual Luiz de Jesus. Quilometragem diária: 51,16 km/dia (Cinquenta e um vírgula e cento e sessenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01(um) veículo com capacidade mínima 32 (trinta e dois) lugares.

Item: 5 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 8,77

Descrição: Viagem extra referente a linha 8: 150 km de viagens extras por mês, caso necessário. Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares.

Item: 6 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 11,03

Descrição: Viagem extra referente a linha 13: 150 km de viagens extras por mês, caso necessário. Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 1 veículo com capacidade mínima 56 (cinquenta e seis) lugares.

**LOTE 2** **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM

Item: 1 Unidade: Quilômetros Quantidade: 17.200 Val.Ref.: 11,19



Certificação Digital: 6G8DFUNX-VM7TJDIO-EE9RTOVH-GKEXWECY
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**MUNICIPIO DE IPIRANGA**
**IPIRANGA-PR**

Descrição: Linha 10 ? Saindo da propriedade do senhor José Edinaldo descendo ate o trevo dos macacos, passando pela propriedade do senhor Julio Scheifer, passando pela igreja do Santana, seguindo até a escola de Quatis. Quilometragem diária 86 km (oitenta e seis quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares

Item: 2 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 10,73

Descrição: Linha 10 A ? Baldeação - Saindo da propriedade do Sr. Verli, seguindo até a casa do senhor Marcio da Rocha na localidede de Lustosa Arroio Grande, seguindo até a entrada do assentamento do Santana, fazendo a coleta no assentamento e retornando a estrada principal de Santana, segue até a propriedade do senhor Dedivaldo Schiefer, retornado até o trevo dos macacos. Quilometragem diária: 64,48 km (sessenta e quatro vírgula quarenta e oito quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares.

Item: 3 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 11,89

Descrição: Linha 11 - Saindo da propriedade do Sr Cesar Vandoski, segue até a propriedade do senhor Luiz Antonio, passando pela propriedade do senhor Francisco vandoski, passando pela propriedade do senhor Ancelmo Gobel seguindo pela propriedade do senhor Alderis Gobel, passando pela propriedade do senhor Marciano Lovato, passando pelo senhor Guerino Lovato, seguindo até ao colégio de Quatis. Quilometragem diária: 56,52 km (Cinquenta e seis vírgula cinquenta e dois quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2016: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares.

Item: 4 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 12,92

Descrição: Linha 12 ? Baldeação - Saindo da propriedade da Sr.ª Terezinha na localidade de Lustosa Campo Alto, passando pela casa do Sr. Francisco Andrade, continuando pela estrada principal de Lustosa Campo Alto, até a propriedade dos Mendes. Quilometragem diária: 49,4 km (quarenta nove vírgulas quatro quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada) Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2016: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares.

Item: 5 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 11,99

Descrição: Linha 12 A ? Saindo da propriedade dos Mendes, seguindo em uma estrada secundária até a propriedade da Sr.ª Rosália Lovato, seguindo até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 56 km (cinquenta e seis quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 1 (um) veículo com capacidade mínima de 39 (trinta e nove) lugares.

Item: 6 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 11,19

Descrição: Viagem extra referente a linha 10: Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário. Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares

**LOTE 3** **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO

Item: 1 Unidade: Quilômetros Quantidade: 15.582 Val.Ref.: 9,29

Descrição: Linha 19A - Ponto de Partida: Saindo das proximidades da propriedade do senhor Jacir, passando pela casa da Oração Lustosa Arroio Grande, seguindo até a localidade Lustosa do Divino, localidade dos Braz, retornando pela igreja de Lustosa do Divino, e continuando pela estrada principal até a escola Roberto Hecke. Quilometragem diária: 77,91 km/dia. (setenta e sete vírgula noventa e um quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada) Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares.

Item: 2 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 9,59

Descrição: Linha 19 B - Ponto de Partida: Saindo da casa de Oração Lustosa Arroio Grande, passando pela propriedade do senhor Luiz Mocelim, seguindo até a localidade de Lustosa Bom Jesus, ate a propriedade da família Scheifer, retornando ate a propriedade do senhor Adelio Denck, e continuando pela estrada principal até a escola Roberto Hecke - Quilometragem diária: 74,70 km/dia. (setenta e quatro vírgula setenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Total de viagens: 4 (quatro) viagens diárias. Manhã e Tarde Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares.

Item: 3 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 11,19



Certificação Digital: 6G8DFUNX-VM7TJDIO-EE9RTOVH-GKEXWECY
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**MUNICIPIO DE IPIRANGA**
**IPIRANGA-PR**

Descrição: Linha 32 ? Saindo estrada principal cascalhada na localidade de Coatis, passando pela propriedade do Sr. Zé do Barulho, seguindo até a propriedade de Tico Grokorriski, seguindo até a localidade de Arroio Grande até a propriedade do Sr. Doca, seguindo sentido Barracas entrando no asfalto seguindo até a cidade de Ipiranga na Escola Zilda Arns - APAE. Quilometragem diária: 113,14 km (cento e treze virgula quatorze quilômetros). Turno: Manhã /Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2016: 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares.

Item: 4 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 9,29

Descrição: Viagem extra referente a linha 19 A: Mais 250 km de viagens extras por mês, caso necessário. Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares.

Item: 5 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 9,59

Descrição: Viagem extra referente a linha 19 B: Mais 250 km de viagens extras por mês, caso necessário. Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares.

**LOTE 4** **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO

Item: 1 Unidade: Quilômetros Quantidade: 13.000 Val.Ref.: 13,41

Descrição: Linha 29 - Saída na estrada cascalhada em frente à Igreja da localidade de Colônia Adelaide, segue pela estrada principal da localidade de Faxinal Boa Vista, seguindo para a localidade de Ribeirão Bonito, voltando para a localidade de Colônia Adelaide, passando pela localidade de Porcos Bravos, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, passando pela entrada de localidade de Santaria chegando perímetro urbano de Ipiranga-PR para desembarque dos alunos nas escolas. Total de quilometragem diária: 65 km (sessenta e cinco quilômetros). Turno: Tarde. Total de viagens diárias: 02 (dois). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 1 (um) veículos com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares.

Item: 2 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 8,36

Descrição: Linha 29 A - Saída inicia na estrada cascalhada em frente à Igreja da localidade de Colônia Adelaide, segue pela estrada principal da localidade de Faxinal Boa Vista, seguindo para a localidade de Ribeirão Bonito, (seguindo a localidade de Táio - turno da noite), voltando para a localidade de Colônia Adelaide, passando pela localidade de Porcos Bravos, , entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, passando pela entrada de localidade de Santaria chegando perímetro urbano chegando à cidade de Ipiranga-PR para desembarque dos alunos nas escolas do perímetro urbano, (turno da noite segue passando estrada de chão cascalhada da Estação, retorna pela asfalto da Vila Ulisses, segue estrada de chão cascalhada Vila Rural do Taboão, seguindo para Vila Rainha, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, segue estrada chão cascalhada principal da localidade do Canguera). Total de quilometragem diária: 150,92 km (cento e cinquenta virgula noventa e dois quilômetros). Turnos: Manhã e Noite. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 1 (um) veículos com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares.

Item: 3 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 8,26

Descrição: Linha 33 ? Saída inicia na estrada cascalhada em frente à Igreja Ribeirão Bonito, passando a localidade de Queimadas, passando pela localidade de Taió de Cima, passando pela localidade de Xaxim, entrando no asfalto da área urbana seguindo pelas escolas municipais, passando pelo Colégio Claudino, seguindo até a Escola Zilda Arns. Total de viagens diárias: 05 (cinco). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares, cada veículo percorrerá 77,5 Km (setenta e sete vírgula cinco quilômetros) diários. Turno: manhã /tarde/ ida noite. Total de quilometragem diária: 155 km (Cento e cinquenta e cinco quilômetros).

**LOTE 5** **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO

Item: 1 Unidade: Quilômetros Quantidade: 16.824 Val.Ref.: 10,34

Descrição: Linha 30 ? Saída estrada principal cascalhada da vila Taboão dos Denck passando pela linha Férrea, passando pela Estação, seguindo no asfalto da Vila Multirão, seguindo estrada cascalhada da vila Rural do Taboão, passando em frente à propriedade do Sr. Grachinski, retornando para Vila Mutirão seguindo no asfalto sentido à Escola Prof.ª Anita T. Puglia, até o Colégio Claudino dos Santos. Total de quilometragem diária: 84,12 km (Oitenta e quatro vírgula doze quilômetros). Turno: manhã, tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo ano de fabricação 2016: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares.

Item: 2 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 9,08



Certificação Digital: 6G8DFUNX-VM7TJDIO-EE9RTOVH-GKEXWECY
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**MUNICIPIO DE IPIRANGA**
**IPIRANGA-PR**

Descrição: Linha 35 - Saindo do cruzamento da linha férrea, Localidade de Avencal, seguindo até a localidade de Marmota no senhor Luiz Fagundes, seguindo até a propriedade do senhor Aramis Colodel, seguindo sentido a localidade de Pombal até a encruzilhada próxima a residência do senhor Amilton Vininski, retornando estrada cascalhado nas proximidade da Prof.ª Irene seguindo sentido Ponte Riozinho, entrando no asfalto até as escolas do perímetro urbano de Ipiranga (Linha volta noite , estrada principal cascalhada da Barracas até o senhor João Pedro Miranda retornando ao trevo de acesso de Arroio Grande seguindo até o senhor Acir Camargo, volta a estrada cascalhada da rodovia PR 487 Idir Treviso seguindo até entrada principal do Avencal, sentido localidade marmota, continuando sentido a localidade de Pombal, retorno sentido localidade Riozinho e São Manoel. ). Quilometragem diária: 126,6 km (Cento e vinte e seis vírgula seis quilômetros). Turnos: manhã e tarde, noite. Total de viagens diárias: 06 (seis). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares.

Item: 3 Unidade: Quilômetros Val.Ref.: 9,00

Descrição: Linha 36 - Saindo da localidade de Riozinho, seguindo até a localidade da Fazendinha, até a Fazenda Boqueirão, retornando pela estrada principal de Fazendinha, seguindo sentido Ponte Riozinho entrando no asfalto até as escolas do perímetro urbano de Ipiranga. Quilometragem diária: 85,2 km (oitenta e cinco virgula dois quilômetros). Turnos: Tarde/ida noite. Total de viagens diárias: 03 (três). Tipo de veículo ano de fabricação 2012: 01 (um) veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares.



Certificação Digital: 6G8DFUNX-VM7TJDIO-EE9RTOVH-GKEXWECY
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2026

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024**

O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 01.009/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

**Cargo: FARMACÊUTICO**

| Classificação | Convocação | Candidato (a) |
|---|---|---|
| 12º AC | 12ª | **JULIA NARAYANA SCHROEDER BUENO** |
| 13º AC | 13ª | **JOÃO VICTOR REINA** |
| 14º AC | 14ª | **JOÃO LUCAS RIBEIRO** |

***AC ampla concorrência, AF afrodescendente, PCD portador de deficiência**

**Art. 1º.** Os candidatos (as) acima relacionados devem ter idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis.

**Art. 2º**. Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

**Art. 3º.** Apresentar cópias e documentos originais para comprovação:

1. Cédulas de Identidade RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
6. CPF e RG do cônjuge;
7. Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, ou até 24 (vinte e quatro) anos se estudante, CPF e Carteira de Identidade;
8. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
9. Certidão de antecedentes criminais;
10. Certidão de situação regular eleitoral;
11. Comprovante de Residência;
12. Número de telefone celular;
13. Dados bancários – CONTA SALÁRIO BANCO SICREDI;
14. Carteira de Habilitação (conforme requisito do cargo);



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

15. Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se professor;
16. Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
17. Comprovante de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino
18. Declaração de Inacumulabilidade, "Anexo I";
19. Declaração de Não Impedimento, "Anexo II";
20. ASO;
21. Comprovante de Escolaridade validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Professor);
22. Apresentar CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) para comprovação de empregos anteriores.

**Art. 4º.** A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato (a) aprovado (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Ipiranga, em 30 de janeiro de 2026.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE**

Eu,....., brasileiro (a), solteiro(a), portador (a) do RG nº, .....inscrito no CPF sob nº..... residente na rua ..... .....Cidade..... DECLARO para os devidos fins, com fulcro no art. 37, XVI e XVII, da CF/88, que não estou impedido de exercer qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga, ..... de ..... de .....

_____

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, ....., brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG n.º, ....., inscrito no CPF sob nº,.....residente na Rua .....Cidade.....DECLARO para os devidos fins, com fulcro no art. 37, XVI e XVII, da CF/88 para os devidos fins, que não possuo vedações e/ou impedimentos para ocupar cargo, emprego, ou função pública junto a administração pública do Município de Ipiranga.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga, .....de ..... de.....

_____

Assinatura